


República Democrática de S. Tomé e Príncipe
(Unidade- Disciplina – Trabalho)
Tribunal de Primeira Instância
Primeiro Juízo Cível

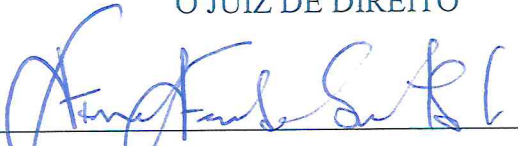
ANÚNCIO

Pelo Primeiro Juízo do Tribunal de Primeira Instância de S. Tomé, nos autos de Acção Declarativa Para Reconhecimento de Direito e Restituição da Posse de Propriedade / Prédio Rustico (Proc. nº 34/018) pendente neste Juízo cível, movido pelos autores **ALBERTO DO ESPIRITO SANTO DE ARAÚJO LIMA**, solteiro, maior, natural de Trindade, Distrito de Mé- Zóchi- S. Tomé, residente em Cruzeiro, Distrito de Mé- Zóchi e **MARIA TOMÉ DA SILVA DÓRIA JULIÃO**, casada, maior, natural de Conceição, Distrito de Água Grande- S. Tomé, residente em Trindade, Distrito de Mé- Zóchi- S. Tomé, em representação dos herdeiros do senhor **ALVARO DA SILVA CRUZ** contra os réus **Herdeiros** do senhor **JULIÃO SEQUEIRA BRAGANÇA**, com última residência em Água Seca, concretamente na entrada de Belém- Trindade, Distrito de Mé- Zóchi- S. Tomé, são estes réus citados para no prazo de **VINTE DIAS**, contados com a data da última publicação de Anúncio, acrescido de dilação de **TRINTA DIAS**, contestar a presente acção, apresentando a sua defesa, do pedido feito pelos autores acima referidos, em que consiste no reconhecimento do direito de propriedade dos autores sobre uma quarta parte de um terreno, situado na localidade de Água Seca-Trindade, a restituírem o referido prédio ao seu legítimo dono de forma voluntaria e livre, cujo duplicado da petição inicial encontra- se arquivado na secretaria para lhes serem entregues.

Adverte-se ainda, de que a falta de contestação importará a confissão dos factos articulados pelos autores. -----

S. Tomé, 06 de Julho de 2020

O JUIZ DE DIREITO


/Dr.FRANCISCO F. DOS SANTOS E SILVA/

A Escrivã Adjunta


/Marisa dos Santos/